PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03513/87

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 23/04/1987
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza a conceder em aforamento terreno do Patrimônio Municipal.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a GILSON RAMALHO DE ALMEIDA RODRIGUES, o terreno situado no bairro de Santos Reis, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE - Lote no 21.....c/ 25,00m
S U L - Lote no 19.....c/ 25,00m
LESTE - Rua Rodrigues Dias...c/ 15,00m
OESTE - Lote no 18.....c/ 15,00m

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 23 de abril de 1988.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 25/04/87